

Louvor n.º 87/2005. — Ao cessar funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro do XVI Governo Constitucional, louvo publicamente Maria João Pires Rangel Moreira Martins, que exerceu funções de minha secretária pessoal, demonstrou competência, espírito de iniciativa e organização, cumprindo com eficácia as suas funções. Estas qualidades muito contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete e tornam-na merecedora deste público louvor e do meu reconhecimento.

24 de Novembro de 2004. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Henrique José Monteiro Chaves*.

Louvor n.º 88/2005. — Ao cessar funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro do XVI Governo Constitucional, louvo publicamente Sofia Isabel Moura Paes Gonçalves Miranda da Cunha, que exerceu funções de adjunta do meu Gabinete de forma competente, dedicada e com grande profissionalismo. Tais qualidades levam-me a manifestar o meu grande apreço pelo seu desempenho.

24 de Novembro de 2004. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Henrique José Monteiro Chaves*.

Louvor n.º 89/2005. — Ao cessar funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro do XVI Governo Constitucional, louvo publicamente Jorge Manuel Ventura Duarte Anselmo, que exerceu funções de adjunto do meu Gabinete de forma muito competente, dedicada e com grande profissionalismo. Tais qualidades levam-me a manifestar o meu grande apreço pelo seu desempenho.

24 de Novembro de 2004. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Henrique José Monteiro Chaves*.

Louvor n.º 90/2005. — Ao cessar funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro do XVI Governo Constitucional, louvo publicamente Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino de Sintra Rebelo, que exerceu funções de adjunta do meu Gabinete de forma competente, dedicada e com grande profissionalismo. Tais qualidades levam-me a manifestar o meu grande apreço pelo seu desempenho.

24 de Novembro de 2004. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Henrique José Monteiro Chaves*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 2169/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos conjugados dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Ana Isabel Alves Moura para exercer funções de adjunta do meu Gabinete.

2 — Atribuo, nos termos do citado diploma, o montante pecuniário a que tem direito a título de despesas de representação e em obediência aos limites que nesta norma estão fixados.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005.

3 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, *António Edmundo Barbosa Montalvão Machado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

Despacho n.º 2170/2005 (2.ª série). — A cada um dos meus despachos n.ºs 26 574, 26 575, 26 576, 26 577, 26 578, 26 579, 26 580 e 26 581, de 2 de Dezembro de 2004, é aditado um segundo parágrafo com a seguinte redacção «o presente despacho produz efeitos a 24 de Novembro de 2004.»

2 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Juventude, *Pedro Miguel de Azevedo Duarte*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 94/2005. — O Conselho Superior da Magistratura e a Procuradoria-Geral da República informaram o Ministro da Justiça, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, tendo em contra a duração do período de formação, do número previsível de magistrados necessário com vista à abertura

do XXIV Curso Normal de Formação do Centro de Estudos Judiciários.

Tendo em vista a abertura do respectivo concurso de ingresso, torna-se necessário permitir que os candidatos que vierem a ser admitidos frequentem o Centro de Estudos Judiciários.

Nestes termos, determina-se que, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e em face dos elementos apresentados por cada conselho e da capacidade do Centro de Estudos Judiciários, onde está demonstrado o carácter absolutamente imprescindível previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, sejam desgelados, com carácter excepcional, 140 lugares de auditores de justiça para frequência do XXIV Curso Normal de Formação do Centro de Estudos Judiciários, no ano de 2005-2006.

11 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 95/2005. — Pretende o Instituto Português dos Transportes Marítimos promover a construção de um terminal papeleiro polivalente no porto da Figueira da Foz, na freguesia de São Julião, município da Figueira da Foz, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Portaria n.º 1046/93, de 18 de Outubro.

O projecto, que vai ao encontro das tendências de evolução do sistema de transportes da União Europeia e das políticas nacionais para o desenvolvimento da actividade portuária, visa melhorar o ordenamento e a funcionalidade da área portuária da Figueira da Foz, dotando-a de uma infra-estrutura para a movimentação e o estacionamento de carga contemporizada, de forma a satisfazer a procura crescente deste tipo de transporte.

Considerando o manifesto interesse público do empreendimento, na medida em que poderá contribuir para a diminuição de situações potenciais de congestionamento das vias de transporte terrestre, resultantes do aumento previsto de tráfego de cargas, com claros benefícios ambientais;

Considerando a fundamentação apresentada pelo Instituto Português dos Transportes Marítimos quanto à necessidade da intervenção, de forma a dar resposta à crescente procura do transporte marítimo para a circulação de cargas;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental do Secretário de Estado do Ambiente de 7 de Outubro de 2003, condicionada ao cumprimento das condicionantes do projecto, bem como das medidas de minimização e dos planos de monitorização anexos à referida declaração;

Considerando que as condições e as medidas impostas no âmbito da declaração de impacte ambiental são adequadas a uma correcta implementação do projecto, com a minimização de impactes negativos sobre a Reserva Ecológica Nacional e a recuperação e o restabelecimento das condições de equilíbrio biofísico das áreas intervenionadas;

Considerando que as disposições do Plano Director Municipal da Figueira da Foz, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/94, de 18 de Junho, e alterado pela deliberação da Assembleia Municipal da Figueira da Foz de 26 de Fevereiro de 1999, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 18 de Junho de 1999, não obstam à concretização do projecto;

Considerando ainda que o Instituto Português dos Transportes Marítimos deverá dar cumprimento ao expresso no parecer favorável condicionado da comissão de avaliação de impacte ambiental, nomeadamente no que respeita às condicionantes, às medidas de minimização e aos planos de monitorização propostos pela mesma;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, condicionado ao cumprimento dos condicionamentos acima mencionados;

Determina-se que, no uso das competências dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e do Ambiente e do Ordenamento do Território previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção do terminal papeleiro polivalente no porto da Figueira da Foz, freguesia de São Julião, município da Figueira da Foz, sujeito

ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos do projecto, bem como das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da declaração de impacto ambiental, que se publica em anexo e que fazem parte integrante do presente despacho, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam na data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

11 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

ANEXO

I — Estudos e outros elementos a desenvolver para a fase de RECAPE

1 — Deverá ser apresentado um projecto de requalificação da ribeira de Carritos no troço a montante do terminal (como medida compensatória da inevitável canalização da ribeira).

2 — Actualização do modelo matemático que considera a hidrodinâmica do estuário para a análise do regime de correntes e marés no estuário, que contemple os seguintes aspectos:

- As situações mais desfavoráveis que podem ocorrer, nomeadamente a amplitude de maré que se verifica durante as marés vivas e as cheias com período de retorno de 100 anos ou superior (3000 m³);
- As alterações verificadas na morfologia do estuário desde 1984;
- A identificação das alterações na hidrodinâmica e no prisma de maré provocadas pela construção do terminal, fazendo igualmente referência ao papel das diferenças de salinidade na hidrodinâmica do estuário.

3 — Revisão da cota máxima atingida pelo rio no local de construção e, consequentemente, do projecto de drenagem da ribeira de Carritos, tendo em conta:

- O valor para a máxima preia-mar de águas vivas de 3,97 m acima do ZH (de acordo com o valor do Instituto Hidrográfico);
- Amplificação da cota da preia-mar máxima devido à ocorrência em simultâneo de cheias no rio Mondego;
- Efeito de *storm surge* provocado pelos ventos provenientes do oceano na amplitude de maré.

4 — Indicação da periodicidade das dragagens de manutenção, tendo em conta os resultados da modelação e o conhecimento acumulado sobre as taxas de deposição e os actuais volumes de dragados do porto comercial, e indicação precisa dos locais onde se realizarão estas dragagens, volume e periodicidade.

5 — Informação relativa ao cumprimento das regras técnicas de avaliação e gestão do material dragado e da elaboração e execução de programas de monitorização dos locais de deposição de dragado, e destino final a dar a todo o material dragado.

6 — Equacionar o custo de realimentação artificial das praias afectadas e ou de outras medidas necessárias para repor a situação inicial em termos de transporte sedimentar.

7 — Especificar os meios mecânicos a utilizar no enchimento do terraplano que não introduzam perturbação excessiva quer do ponto de vista ambiental (em termos de poeiras, ruído e vibrações) quer da estabilidade das formações geológicas existentes.

8 — Estudo que contemple aspectos relativos à ictiofauna e aos seus *habitats*.

II — Medidas de minimização

Geologia e geomorfologia

1 — Devem ser efectuadas dragagens periódicas de manutenção da cota dos fundos.

2 — A execução das dragagens deve ser efectuada de forma a minimizar as perdas para o rio.

3 — Aproveitar o material dragado não contaminado nas obras de execução do terraplano.

4 — O enchimento do terraplano deve efectuar-se através de meios mecânicos que não introduzam perturbação excessiva, quer do ponto de vista ambiental (em termos de poeiras, ruído e vibrações) quer da estabilidade das formações geológicas existentes.

5 — O destino do material dragado sobrando deve atender ao expresso no despacho conjunto dos Ministérios do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar de 21 de Junho de 1995.

Solos, uso dos solos e ordenamento do território

6 — Restringir as acções de limpeza dos solos, de movimentação de terras e de passagem de veículos e maquinaria à área afectada à obra.

7 — Minimizar ao máximo, quer em terra quer na bacia portuária, a ocorrência de derrames acidentais e estabelecer planos de emergência para fazer face a esses eventuais acidentes.

Recursos hídricos e qualidade da água

8 — Restringir ao mínimo indispensável a área de trabalho. A implantação do estaleiro e a circulação de máquinas devem efectuar-se em terrenos já alterados.

9 — Implantar um sistema de drenagem de águas pluviais e residuais na área afectada à obra, o qual se deve encontrar sempre nas melhores condições de escoamento.

10 — Devem realizar-se análises e deve efectuar-se o tratamento das águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria se estiver prevista a sua descarga no meio hídrico.

11 — Aquando da utilização de betumes, combustíveis, óleos, produtos químicos, etc., ter especial atenção à afectação da qualidade das águas, assim como dos sedimentos.

12 — Os locais de instalação dos depósitos de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como todas as áreas onde sejam manipulados, devem ser impermeáveis e dispor de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados.

13 — Utilização de dispositivos e de equipamentos para recolha de hidrocarbonetos, óleos e de outros poluentes que, por qualquer motivo tenham sido rejeitados para a água, bem como de equipamentos e produtos de poluição, tais como barreiras absorventes, dispersantes, etc.

14 — Instalação de câmaras de retenção de óleos e areias nos troços terminais dos colectores pluviais.

15 — Os esgotos do estaleiro não poderão ser descarregados na água ou solo sem tratamento adequado.

Hidrodinâmica e regime sedimentar costeiro e estuarino

16 — As dragagens devem começar antes de se implementar o terminal, mantendo-se permanentemente e, independentemente de o terminal estar ou não a ser explorado, os fundos do canal de acesso à cota (- 7 m) ZH.

17 — Execução das dragagens durante o Inverno (especialmente nos meses de Novembro e Janeiro).

18 — Deposição de todos os volumes de sedimentos, caso não se encontrem contaminados, no mar, o mais próximo possível da praia a sotamar do porto da Figueira da Foz a fim de evitar o défice sedimentar desse troço costeiro.

19 — A reposição na deriva litoral do material dragado a sotamar do Porto (durante o Inverno) deve ser executada de forma a não favorecer o assoreamento da barra.

20 — As dragagens de manutenção a efectuar durante todo o período de vida do projecto devem ser realizadas:

- No mais breve intervalo de tempo e durante a vazante, isto é, entre a preia-mar e a baixa mar;
- Pela draga que sendo tecnicamente a mais adequada conduza à menor concentração de sólidos em suspensão;
- Pelo equipamento que tendo em conta as restrições ambientais necessárias à redução das perdas de material evite as descargas acidentais do material já dragado.

Qualidade do ar

21 — Parquear todos os veículos e toda a maquinaria de apoio à obra que operem ao ar livre o mais longe possível das zonas adjacentes à obra com ocupação humana.

22 — Selecção de percursos evitando a passagem por zonas muito habitadas.

24 — Seleccionar técnicas e processos construtivos que gerem a emissão e dispersão de menos poluentes atmosféricos.

24 — Efectuar uma correcta operação e manutenção dos motores de combustão dos equipamentos, máquinas, embarcações, etc.

Ambiente sonoro

25 — Implantação de barreiras sonoras temporárias (tipo tapumes), caso se verifique necessário, delimitando as áreas construtivas ou estaleiros, durante a execução de operações que eventualmente se prevejam mais ruidosas.

26 — Escolher os percursos mais favoráveis a utilizar pelos veículos pesados de transporte de materiais, na fase de construção, de modo a não afectar o núcleo urbano situado nas proximidades da área do empreendimento.

Factores bióticos e ecológicos

27 — Reduzir ao mínimo indispensável as áreas e a duração dos trabalhos de dragagem.

28 — Utilizar equipamentos e processos de dragagem adequados por forma a causar a menor re-suspensão e minorar a mobilização de contaminantes presentes nos sedimentos, devendo dar-se preferência à utilização de draga de sucção hidráulica em detrimento de draga de pás.

29 — Definir criteriosamente a área de deposição dos dragados.

30 — Realizar as dragagens fora da época crítica de migração de espécies migradoras. As mesmas não devem ser realizadas durante o período de Fevereiro a Junho, época crítica de migração para espécies como o sável, a savelha, a lampreia-do-mar, o linguado e o robalo. Uma vez que o período crítico para a enguia se encontra fora da época referida, recomenda-se o cancelamento das operações de dragagem durante os períodos de lua-nova e lua-cheia, entre Janeiro e Março, uma vez que são os períodos críticos para a migração do meixão.

31 — Deve ser construída urna passagem hidráulica de nível, por forma a evitar o efeito de barreira à migração das espécies causado pela cobertura da ribeira de Carritos.

Paisagem

32 — Implantação de barreiras visuais (tapumes) envolventes ao estaleiro e à zona de intervenção.

33 — Evitar empilhar-se os contentores junto à estrema norte do terminal.

Sócio-economia

34 — A entrada principal do porto comercial deve estar devidamente sinalizada, no sentido de obstar a possíveis problemas rodoviários, apresentando a necessária indicação de «entrada e saída de viaturas» e a consequente redução de velocidade na sua proximidade.

35 — Recuperar e zelar pela manutenção das vias mais utilizadas durante todas as fases do projecto.

Património arqueológico

36 — Acompanhamento arqueológico das operações de dragagem por equipa especializada para observação permanente de dragados.

37 — O acompanhamento permanente das dragagens que vierem a realizar-se deve ser realizado por técnicos de arqueologia.

38 — Prospecção arqueológica nas manchas de empréstimo.

39 — Verificação da importância de duas das anomalias detectadas por magnetómetro.

40 — Acompanhamento arqueológico de todas as acções relacionadas com o projecto que impliquem revolvimento de solos.

41 — Acompanhamento arqueológico subaquático das dragagens tendo em conta que as mesmas estão projectadas para atingirem 12 m.

Resíduos

42 — Elaboração e implementação de um plano de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos mesmos em conformidade com o Catálogo Europeu de Resíduos e no qual se estabeleçam objectivos, acções, procedimentos e articulação de tarefas e meios tendo em consideração a calendarização e o faseamento da obra.

III — Planos de monitorização

Devem ser implementados os seguintes planos de monitorização, em fase de RECAPE:

- Plano de monitorização das dragagens;
- Plano de monitorização do ambiente sonoro;
- Programa de monitorização que contemple a segurança da ponte do IC 1 devido às alterações do leito do estuário do Mondego inerentes à construção e exploração do terminal;
- Programa de monitorização da estabilidade dos taludes da ilha da Murraceira;
- Programa de monitorização do troço costeiro que permita detectar as potenciais alterações introduzidas no regime sedimentar;
- Plano de monitorização para a componente da ecologia.

IV — Plano de acompanhamento de obra

Implementar um plano de acompanhamento ambiental, o qual deve ser orientado para verificação do cumprimento das medidas de minimização preconizadas em toda a área de influência do projecto.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho**

Despacho n.º 2171/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos conjugados do preceituado no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 3.º e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de chefe do meu Gabinete a licenciada Cristina Maria Rico Farinha Ferreira.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde 9 de Dezembro de 2004.

9 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 2172/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugados com os n.ºs 3 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudico ao mestre Luís Artur Almeida da Rocha Gonçalves da Silva a realização de trabalhos de preparação de textos normativos, bem como de consultoria na área da ciência jurídico-laboral.

2 — O meu Gabinete disponibiliza o apoio logístico necessário à realização dos trabalhos solicitados.

3 — A prestação de serviços, com a duração de dois meses, tem início no dia 1 de Janeiro de 2005.

4 — Os trabalhos solicitados devem ser entregues até ao final da duração da prestação de serviços acordada.

5 — Pelos trabalhos ora adjudicados é pago ao referido profissional liberal o montante de € 3000, acrescido de IVA à taxa legal.

6 — O pagamento é efectuado em duas prestações de € 1500, acrescido de IVA à taxa legal, sendo a 1.ª no dia 18 de Janeiro e a 2.ª no dia 18 de Fevereiro de 2005.

7 — O presente contrato pode cessar a todo o tempo, mediante comunicação escrita de qualquer das partes.

2 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 2173/2005 (2.ª série). — Considerando que o Programa Turismo Sénior, criado desde Outubro de 1995, com a designação «Turismo na Terceira Idade», é um Programa de iniciativa governamental que permite à população idosa de fracos recursos realizar viagens a preços compatíveis com os seus rendimentos;

Considerando que, actualmente, para a realização daquele Programa, se torna necessário que o mesmo seja aprovado por despacho conjunto do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, do Ministério do Turismo e do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

Considerando que a execução e gestão do Programa Turismo Sénior foi entregue ao INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres do Trabalhador, I. P.;

Considerando que os principais objectivos do Programa Turismo Sénior são os de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população idosa, incentivar a realização de férias por parte de seniores com baixos rendimentos, aumentar a utilização da capacidade hoteleira em época baixa, combater o desemprego sazonal da actividade turística, dinamizar a actividade económica das regiões abrangidas, mantendo e criando postos de trabalho no sector turístico, e dinamizar as actividades culturais das respectivas regiões;

Considerando que os objectivos na dinamização do Programa Turismo Sénior revestem natureza de interesse público;

Considerando que a data proposta para o início do Programa é 15 de Fevereiro de 2005, a qual se afigura muito próxima;

Considerando que o INATEL deveria recorrer à realização de concursos públicos para a aquisição dos serviços necessários à execução do Programa Turismo Sénior 2005, nomeadamente para os serviços de hotelaria, serviços de transporte de passageiros em autocarros e de transporte aéreo de passageiros;

Considerando que os prazos legais impostos para a realização dos mencionados concursos públicos impossibilitarão a execução do Programa Turismo Sénior, na época baixa, frustrando os objectivos económicos do mesmo;

Considerando que a urgência do presente procedimento não é imputável ao INATEL;

Considerando que só é possível assegurar a execução do Programa Turismo Sénior 2005 entre os meses de Fevereiro e Maio de 2005